

J. Casquet

L E I Nº 06, DE 05/MAIO/1975

(Dispõe sobre locação de prédios para instalação e funcionamento de salas de aulas, do Grupo Escolar de Meridiano, em caráter precário e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício, a locar prédios para instalação e funcionamento de salas de aulas, do Grupo Escolar de Meridiano, em caráter precário, - até a conclusão da reforma do referido estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica também - autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -especial de Cr\$-2.000,00-(dois mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

6. Ensino do Primeiro Grau

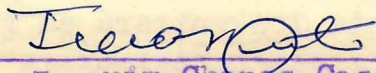
40 00 DESPESAS DE CAPITAL

41 10 Investimentos

41 10 61 Obras Públicas... .. Cr\$- 2.000,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 1975



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO